

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.371, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
02.06.10.301.0006.2166.0000	PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
30000000		DESPESAS CORRENTES	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	2600	Material de Consumo	70.000,00
33903600	2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
33903900	2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
TOTAL	R\$		130.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 1.600, no valor total de R\$ 2.267.946,48 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo utilizado o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 07 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: BE24272C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2025. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>